



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do Café

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 2787/2018
Data: 31/08/2018 Horário: 10:58
Legislativo - PAR 218/2018

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI N.º 58/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade das bancas de Jornais, Livrarias e Locadoras, além de outros estabelecimentos que efetuam a sua comercialização, organizarem locais específicos para explorarem materiais de caráter erótico ou pornográfico" e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Marco Antônio da Fonseca e Marlos Ribas Mancini.

Relator: Vereador Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende obrigar as bancas de jornais, livrarias, locadoras e outros estabelecimentos que comercializam publicações de conteúdo pornográfico ou erótico no município de Ibitinga a organizar locais específicos para a exposição do material, a fim de impedir a visibilidade e/ou manuseio por parte de crianças e adolescentes, bem como guarda-los ou deixa-los em local reservado que somente terão acesso adultos.

Na justificativa, os proponentes falam sobre as dificuldades dos pais de criar os filhos em meio de tantas informações, especialmente nos locais que deixam produtos pornográficos expostos.

Houve a apresentação da emenda n.º 31/2018, a qual foi retirada pelo proponente através do requerimento n.º 444/2018.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 226 e 227 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069/1990, e artigo 228 da Lei Orgânica Municipal.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

O projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse social e relacionado à proteção e defesa das crianças e dos adolescentes, a fim de propiciar proteção, amparo e melhor educação e cultura para as futuras gerações.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 58/2018.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 58/2018.

Ibitinga, em 29 de agosto de 2018.

Relator – Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Marlos Ribas Mancini
Secretário da Comissão

José Aparecido da Rocha
Vice-Presidente da Comissão

